



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2016 PROCESSOS Nº 48000.001216/2016-94

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, por intermédio do acesso à página do www.comprasnet.gov.br ou www.mme.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o MME e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de entrega do Edital, de forma legível e, remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do fax (061) 2032-5951 ou e-mail: licitacao@mme.gov.br.

TELEFONES – (XX61) 2032-5630 – 2032-5957 – 2032-5554

A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2016-MME

- 01 – DO OBJETO**
- 02 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 03 – DO CREDENCIAMENTO**
- 04 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**
- 05 – DO ENVIO DA PROPOSTA**
- 06 – DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 07 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 08 – DA HABILITAÇÃO**
- 09 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 11 – DOS RECURSOS**
- 12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 13 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 14 - DO TERMO DE CONTRATO**
- 15 – DO REAJUSTE**
- 16 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**
- 17– DA FISCALIZAÇÃO**
- 18 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- 19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 20 – DO PAGAMENTO**
- 21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 23 – DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 24 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 26 – DO FORO**

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I “A” – PERIODICIDADES VISITAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

III - MODELO DE DECLARAÇÕES

IV – MODELO DE TERMO DE VISTORIA E SIGILO

V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2016
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
(Processo Administrativo nº **48000.1543/2016-46**)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério de Minas e Energia, por meio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração/SPOA, sediado(a) na Esplanada dos Ministérios Bloco “U” Sala 446 - Brasília/DF CEP – 70.065-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão–MP nº 02, de 30 de abril de 2008, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nº 04, de 11 de setembro de 2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e Anexos.

Data da sessão: **05/12/2016**

Horário: **10:00 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, **o horário de Brasília – DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **manutenção preventiva programada e manutenção corretiva no ambiente da Sala-cofre/Data Center** do Ministério de Minas e Energia, com fornecimento de peças, a qual se encontra instalada no pavimento Térreo do Edifício Sede do Ministério de Minas e Energia, em Brasília - DF, com área total de 60 m² (sessenta metros quadrados), conforme as especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 320016; PTRES: 091626; Programa de Trabalho: 2512221192000 0001;
Elemento de Despesa: 33.90.39.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.



- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da IN/MP nº 2, de 2010 de 11 de outubro de 2010.
- 4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.4 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.6 sociedades cooperativas, considerando a proibição do artigo 5º da Instrução Normativa/MP nº 2, de 30 de abril de 2008.
- 4.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.3.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



4.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa/MP nº 2, de 30 de abril de 2008.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.5.1 **VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM.**
 - 5.5.2 Descrição detalhada do objeto contendo, entre outras, as seguintes informações:
 - 5.5.2.1 O valor global da proposta, conforme o disposto neste instrumento e Modelos anexos;
 - 5.5.2.2 Definição detalhada dos serviços, conforme Modelo de Proposta - Anexo II deste Edital;
 - 5.5.2.3 Conter especificação e marca de todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, peças, materiais de consumo, mão-de-obra, acessórios, etc de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
 - 5.5.2.4 Será desclassificada a proposta que omitir esses dados ou a eles acrescentar expressões como “referência” ou “similar”.
- 5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.8 Em se tratando de Microempreendedor Individual-MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (Sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.



- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM**.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das



demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 6.15 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 6.17.1 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2 O julgamento das propostas será realizado pelo **MENOR VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM**, sendo aceitas somente duas casas decimais, como o valor unitário exato (sem dízimas)
- 7.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.4 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN/MP nº 2, de 2008.
- 7.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 7.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



- 7.8 O Pregoeiro convocará o licitante, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no *chat*, o prazo máximo de 03 (três) horas a contar da solicitação, para enviar a documentação de habilitação e a proposta ajustada ao seu lance final pelo e-mail: licitacao@mme.gov.br.
- 7.9 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.13 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1 SICAF;
- 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;



- 8.2 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa/MP nº 2, de 2008.
- 8.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.2.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **03 (três) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.3 Os licitantes que **não** estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa/MP nº 2, de 2008, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista.
- 8.4 **Habilitação Jurídica:**
- 8.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.4.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- 8.4.6 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.4.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.5 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- 8.5.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- 8.5.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.5.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.5.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.6 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa/MP nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
- 8.6.1 certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.6.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.6.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.6.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



- 8.6.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.6.5 As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:
- 8.6.5.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- 8.6.5.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 8.7** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **Qualificação Técnica**, por meio de:
- 8.7.1 **Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrado no CREA, comprovando que executou de forma satisfatória, por pelo menos **2 (dois) anos**, serviços de manutenção preventiva programada e corretiva em Salas-Cofre/Data Center certificada pela ABNT NBR 15.247 e EN1047-2, com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.
- 8.7.1.1 A comprovação poderá se dar pelo somatório de atestados, desde que estes comprovem a prestação dos serviços em períodos concomitantes entre si, por, no mínimo, dois anos (art. 19, § 6º da IN/MP nº 02/2008).
- 8.7.1.2 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
- 8.7.1.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 8.7.1.4 O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços,
- 8.7.2 **Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrado no CREA, comprovando que a licitante realizou **teste de estanqueidade** em conformidade com a Norma ASTM E779;



- 8.7.3 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na assinatura do Contrato, **profissional de nível superior** devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de atestado de capacidade técnica por execução de serviços de características semelhantes (Certidão de Acervo Técnico do CREA-CAT).
- 8.7.4 **Relação Explícita e Declaração Formal** da Disponibilidade dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, mais pessoal técnico especializado na realização dos serviços constantes do objeto deste Edital, conforme preceitua o § 6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93, sujeito à comprovação pela unidade técnica do MME.
- 8.7.5 **Declaração de Vistoria Técnica e Sigilo**, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, fornecido pela Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação/CGTI/ SPOA/SE/MME a ser realizada por intermédio do Responsável Técnico do quadro da licitante, declarando que vistoriou o local e teve conhecimento das condições ambientais e técnicas onde serão executados os serviços, de forma a subsidiar a proposta da licitante:
- a) A vistoria poderá ser efetuada no período compreendido entre a data da publicação deste Edital **até 02 (dias) anteriores** à data da licitação e deverá ser realizada por Representante Técnico da empresa interessada, acompanhada por servidor da CGTI/SPOA/MME;
 - b) A vistoria poderá ser marcada previamente pela licitante, em horário de expediente normal do MME, **após minuciosa leitura deste Edital (inclusive leitura dos Anexos)**, pelo telefone (61) 2032-5709, e será acompanhada por servidor da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação/CGTI/ SPOA/SE/MME, recebendo em seguida a Declaração de Vistoria e Sigilo, conforme modelo do Anexo IV deste Edital;
 - c) A Licitante que não realizar a vistoria deverá apresentar Declaração de que não realizou a mesma, mas responsabiliza-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução dos serviços, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do Contrato.
- 8.8 As licitantes cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos nos subitens **8.4, 8.5 e 8.6** estando todas obrigadas, ainda, à apresentação das declarações implantadas nas licitações eletrônicas do portal de compras governamentais e dos seguintes documentos:
- a) **Declaração que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação**, conforme parágrafo segundo do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o modelo do **Anexo III** deste Edital, juntamente com a Proposta de Preços;
 - b) **Declaração que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme o modelo do **Anexo III** deste Edital;



- c) **Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva**, empregados que executam trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme o modelo do **Anexo III** deste Edital.
 - d) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de acordo com o modelo do **Anexo III** deste Edital;
 - e) **Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, e que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme o modelo do **Anexo III** deste Edital;
 - f) **Declaração de que está ciente e concorda** com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
 - g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 12.440, de 07 de Julho de 2011;
- 8.9 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema *upload*, no prazo de **03 (três) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação pelo e-mail licitacao@mme.gov.br.
- 8.9.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 8.10.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.12 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.



- 8.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.15 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.16 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta
- 9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *chat*, ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 9.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, deverá ser encaminhada **em original ou cópia autenticada**, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, para o **Ministério de Minas e Energia, Coordenação de Licitações e Compras**, Sala 446 – Esplanada dos Ministérios Bloco “U” – Brasília/DF – CEP – 70.065-900 - **a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** e deverá:
- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 apresentar a proposta, devidamente ajustada ao lance vencedor ou ao valor negociado, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.



- 10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1 O adjudicatário, no prazo de **10 (dez) dias** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações



- contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.
- 13.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 13.1.2 O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza o Contratante a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 13.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 13.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 13.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
- 13.3.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- 13.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 13.3.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 13.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, “b” da IN/MP nº 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.
- 13.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco indicado pela Contratada, em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;
- 13.6 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 13.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 13.8 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 13.9 Será considerada extinta a garantia:
- 13.9.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 13.9.2 no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

14. DO TERMO DE CONTRATO

- 14.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



- 14.1.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse do Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no Contrato.
- 14.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta *on line* ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 14.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e anexos.
- 14.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 14.4 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.5 A licitante vencedora deverá apresentar a **comprovação da pessoa física**, indicada como representante da pessoa jurídica a ser contratada, da sua competência para a assinatura do Contrato e assunção de respectivas responsabilidades, preferencialmente, por procuração em cartório.

15. DO REAJUSTE

- 15.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 16.1 Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.
- 17.2 O representante do Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 17.3 A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 17.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 17.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à



produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 17.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na Proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de aplicação/utilização/uso.
- 17.7 O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 17.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, a verificação detalhada das seguintes rotinas:
 - 17.10.1 das características do sistema – item 4 do Termo de Referência;
 - 17.10.2 do cronograma e dos serviços de manutenção preventiva programada e dos serviços de manutenção corretiva – item 5 do Termo de Referência e Anexo I “A”;
 - 17.10.3 da substituição de peças – item 6 do Termo de Referência;
 - 17.10.4 da medição dos serviços e da emissão de relatórios de atividades – item 7 do Termo de Referência;
 - 17.10.5 do acordo de nível de serviço e de chamados técnicos – item 9 do Termo de Referência;
- 17.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 18.1 Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, de acordo com os critérios previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.



19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado **mensalmente**, pelo Contratante, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, observado o disposto na Lei nº 4.320/64.

20.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “**atesto**” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao(s) serviço(s) efetivamente prestados, devidamente acompanhada do Relatório Mensal de Atividades e das comprovações mencionadas no § 1º do art. 36, da IN/MP nº 02, de 2008.

20.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura, pela Contratada, deverá ocorrer no prazo de **até 02 (dois) dias**, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no § 1º do art. 36 da IN/MP nº 02, de 2008.

20.4 A competente fiscalização deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, no prazo de **até 02 (dois) dias**, contado da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no § 1º do art. 36 da IN/MP nº 02, de 2008, para pagamento.

20.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

20.6 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa/MP nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.6.1 não produziu os resultados acordados;

20.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

20.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

20.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.8 Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital.

20.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias,



regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

- 20.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.11 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 20.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 20.13 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o Contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.
- 20.14 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.
- 20.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 20.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art.28 do Decreto nº 5.450/2005, **na fase licitatória, a empresa participante** está sujeita a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do SICAF nos seguintes prazos:

- a) Deixar de entregar os documentos e proposta exigidos neste Edital, quando convocada pelo Pregoeiro: **até 1 ano;**



- b) Apresentar documentação falsa na licitação: **até 5 anos e descredenciamento do SICAF**, sendo o ato devidamente comunicado ao Ministério Público Federal;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital: **até 1 ano**;
- d) Não mantiver a proposta apresentada na licitação: **até 1 ano**;
- e) Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal aqui entendido como a prática de qualquer ato descrito nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93: **até 5 anos e descredenciamento do SICAF**;
- e1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2 Se a Contratada incorrer na inexecução parcial ou total de qualquer das condições previstas no Contrato e seus Anexos, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de atraso na sua assinatura, limitado ao montante total de 2% (dois por cento);
- c) Multa moratória diária de 1% (um por cento) sobre o valor da Garantia do Contrato, no caso de atraso na sua entrega, até o limite da mesma;
- d) Multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de descumprimento dos prazos de entrega do Cronograma de Execução dos Serviços de manutenção preventiva, estabelecidos no Anexo I - "A" do Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) Multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da(s) parcela(s) mensal(is) do Contrato, no caso de descumprimento das periodicidades constantes do cronograma de execução dos serviços constantes do Anexo I - "A" do Termo de Referência, limitado ao montante de 2% (dois por cento), por ocorrência;
- f) Multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da(s) parcela(s) mensal(is) do Contrato, no caso de atraso na entrega, instalação e/ou atualização, observado os prazos e as condições estipuladas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, limitada ao montante total de 2% (dois por cento);
- g) Multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da(s) parcela(s) mensal(is) do Contrato, no descumprimento dos prazos do acordo de nível de serviço(s), estabelecidos no Item 9 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, por ocorrência;
- h) Multa compensatória de 5% (cinco por cento), sobre o valor contratado, quando o descumprimento resultar na rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Contrato;
- i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos os prejuízos causados e depois de decorrido o prazo das sanções aplicadas nas alíneas anteriores;



- 21.3 O(s) valor(es) da(s) multa(s) poderá(ao) ser descontado (s) do pagamento, ou da garantia prestada, ou ser recolhido(s) em conta única do Tesouro Nacional, por meio de GRU, indicada pela Coordenação Geral de Recursos Logísticos do Contratante, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, a partir de sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos créditos da União; ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.
- 21.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 21.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.4.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 21.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mme.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco “U” Sala 446 – Brasília/DF – CEP – 70.065-900 – Comissão Permanente de Licitações
- 22.2.1 Não serão aceitas impugnações apresentadas fora dos prazos legais (observado o horário de Brasília até às 18 horas).**
- 22.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.
- 22.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



22.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

24. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

24.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.mme.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco “U” Sala 446 – Brasília/DF-CEP 70.065-900, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 25.10.1 ANEXO I – Termo de Referência
 - Anexo I “A” - **PERIODICIDADES VISITAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**
- 24.10.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- 24.10.3 ANEXO III - Modelo de Declarações
- 24.10.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração de Vistoria e Sigilo
- 24.10.5 ANEXO V – Minuta de Contrato
- 24.10.6 ANEXO VI – Termo de Conciliação Judicial

26. DO FORO

As questões decorrentes da execução do objeto deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 23 de novembro de 2016.

Cláudete Martins
Pregoeira



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva programada e manutenção corretiva no ambiente da Sala-cofre/Data Center do Ministério de Minas e Energia, com fornecimento de peças, a qual se encontra instalada no pavimento térreo do Edifício Sede/MME, em Brasília (DF), com área total de 60 m² (sessenta metros quadrados).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Ministério de Minas e Energia – MME implementou, em exercícios anteriores, uma solução de segurança) com a finalidade de proteger os sistemas e equipamentos que compõem um dos principais itens do seu parque tecnológico.

2.2. A Sala-cofre/Data Center, ambiente de segurança de alta disponibilidade, tem por objetivo proteger hardwares, sistemas e, principalmente, informações institucionais armazenadas nos equipamentos instalados em seu interior, especialmente contra fogo, calor, explosões, desabamentos, gases corrosivos, fumaça, jatos de água, radiações magnéticas e acessos indevidos.

2.3. A Sala-cofre/Data Center já instalada no Ministério de Minas e Energia/MME possui certificado de conformidade com a norma ABNT NBR 15.247:2004 e Certificação Européia ECB-S de acordo com a norma EN1047-2, devendo a empresa contratada se responsabilizar pela manutenção da conformidade técnica definida nas citadas certificações.

2.4. Ademais, ante a grande quantidade de informações imprescindíveis para o desenvolvimento de políticas e programas ao encargo desta Pasta, é indispensável que os dados técnicos sejam bem resguardados, sob pena de comprometimento das atividades finalísticas deste Ministério de Minas e Energia, com prejuízo para a Nação.

2.5. Assim, o correto funcionamento da Sala-cofre/Data Center e dos equipamentos a eles vinculados é requisito indispensável para assegurar a proteção das informações neles processadas e armazenadas.

2.6. Com isto, a contratação de empresa para prestar serviços técnicos contínuos de manutenção também está alinhada com a necessidade de manter as condições técnicas originais da sala cofre segura tais como estanqueidade, integridade física, segurança de acesso, dentre outras que foram premissas básicas de sua construção.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos do art. 1º, caput e art. 2º. § 1º da Lei nº 10.520/2002, em função das características gerais e específicas que seguem uma padronização e atendem a métodos e técnicas pré-estabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado e comumente conhecidas, podendo assim ser objetivamente definidos.

3.2. Os serviços são de natureza continuada, tendo em vista que sua finalidade é atender a necessidade da Administração cuja interrupção pode comprometer o perfeito e correto funcionamento dos equipamentos contidos no ambiente de alta disponibilidade denominado Sala Cofre.



3.3. Assim sendo, a licitação poderá realizar-se na modalidade de Pregão Eletrônico, com adjudicação pelo menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, IN SLTI/MPOG nº 04/2010, bem como pelas condições previstas neste Termo de Referência.

4. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

4.1. A atual Sala-Cofre/Data Center, é um ambiente de alta disponibilidade e certificada atendendo a todos os requisitos da norma ABNT NBR 15.247 e NBR 60.529 com IP 66;

4.2. Resistente contra arrombamento. Atende a classificação ET2/WK3, conforme norma DIN V18103 ou EN V 1627:

- Painéis e teto desmontáveis e resistentes ao fogo, água, umidade, campos magnéticos, impactos e à penetração de gases corrosivos, de fabricação Aceco Lampertz;
- Piso técnico elevado;
- Sistema de detecção, alarme e combate a incêndios por gás FM-200, controlado por painel específico;
- Sistema de CFTV, com duas câmeras;
- Sistema de climatização de precisão, com monitoração remota da temperatura e da umidade relativa do ar;
- Quadros elétricos;
- Controles de acesso com identificação por biometria digital; e
- Teste de Estanqueidade conforme a norma ASTM E 779, prevista no PE-047 da ABNT NBR 15.247.

4.3. Características específica da Sala-cofre/Data Center, com área total de 58m² (cinquenta e oito metros quadrados):

- Sala-cofre: Elementos laterais, fundo, frente, teto e piso, porta, painel LCD, elementos de blindagem, entre outros desmontáveis e resistentes ao fogo e à penetração de gases corrosivos, com espessura de 87 mm (parede e piso) e 127 mm (teto), de fabricação Aceco Lampertz;
- Piso: Elevado e constituído de placas removíveis de aço e concreto, revestidas com laminado melamínico, com dimensões de aproximadamente 0,60 m x 0,60 m, de fabricação Tate, mod. CC1250 composto por base pedestal, cruzeta Posilock e placa de piso;
- Sistema de climatização: climatização independente, composta de 5 (cinco) equipamentos de 17 kW de calor sensível (marca LIEBERT – HIROSS), com capacidade de resfriamento, desumidificação e filtragem do ar em circuito fechado, integrado com mais 05 (cinco) unidades evaporadoras mod. HPMS17UA e 05 (cinco) unidades condensadoras remotas mod. HCE33;
- Sistema de circuito fechado de TV: CFTV composto por quatro câmeras BOSCH, modelo Dinion e um computador para gravação digital de imagens;
- Quadros elétricos: 02 (dois) quadros elétricos, com disjuntores parciais tipo plug-in;
- Sistema de detecção: alarme, com painel central, e dispositivo para combate a incêndio por meio de gás FM-200, com chaves de bloqueio;



- Sistema de iluminação: composto por luminárias de embutir 1 x 32W, 220v 60 Hz, com reator eletrônico;
- Sistema de controle de acesso: identificação e controle viabilizado por meio de leitora com tecnologia de reconhecimento biométrico digital, da marca Control ID, modelo CX-700.
- Sistema de monitoração ambiental: 01 (um) sistema de monitoração ambiental a laser STRATOS, composto por 02 (dois) detectores modelo MICRA 25.

5. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados em todos os subsistemas da Sala Cofre/Data Center, conforme descrição no item 3 e abaixo definido:

- 5.1.1. **Manutenção Preventiva** – Envolve procedimentos destinados a manter a Sala-Cofre/Data Center em perfeita condição e uso e confiabilidade de operação, devendo ser executada pelos técnicos credenciados da CONTRATADA;
- 5.1.1.1. A manutenção preventiva deverá ser feita por meio de visitas periódicas, sempre de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 08h00 às 18h00 hs, atendendo, no mínimo, às determinações contidas no ANEXO I – “A” deste documento.
- 5.1.1.2. As manutenções preventivas deverão ser realizadas em sua integralidade e dentro da periodicidade prevista no ANEXO I - “A”, sendo que os serviços de manutenção preventiva feitos parcialmente serão considerados como não executados.
- 5.1.1.3. No prazo máximo de 30 dias, a contar da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar CRONOGRAMA de execução dos serviços de manutenção preventiva. O cronograma deverá ser aprovado pela CONTRATANTE, devendo atender, no mínimo, aos itens e periodicidades constantes do ANEXO I – “A”.
- 5.1.2. **Manutenção Corretiva** – Envolve procedimentos destinados a recolocar a Sala Cofre/Data Center em plena condição de funcionamento e desempenho, após a ocorrência de defeitos ou pane, com substituição de peças e ajustes necessários. O período de execução desses serviços será ininterrupto, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 5.1.2.1. Em todos os casos de manutenção corretiva, será emitida Solicitação de Atendimento à Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, para apoio da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência. Para tanto, a CONTRATADA deverá disponibilizar telefones, fax, e-mail ou qualquer outro instrumento de comunicação, independente do horário, observando-se a estrutura de pronto atendimento 24 x 7 x 365.
- 5.1.2.2. Nas manutenções corretivas, todos os custos das visitas emergenciais (peças, serviços, mão de obra, alimentação, transporte e todos os demais) já deverão estar incluídos no custo mensal da contratação, não podendo a empresa, sob nenhum aspecto, apresentar ou aplicar custos além dos valores mensais definidos em sua proposta.



5.2. Para a perfeita execução do contrato a CONTRATADA deverá prover serviços de manutenção preventiva programada e de manutenção corretiva, quando de acordo com o cronograma de execução dos serviços apresentados ou quando da solicitação de atendimento feita pela CONTRATANTE.

6. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

6.1. Todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, peças, materiais de consumo, mão-de-obra, acessórios, transporte e tudo o mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela Contratada, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.2. Todas as peças de reposição, materiais e componentes deverão ser novas e originais do fabricante dos equipamentos e responsáveis pela instalação, de boa qualidade e adequados tecnicamente para recompor a Sala-cofre/Data Center e seus sistemas integrados.

6.3. As peças, materiais e componentes defeituosos retirados das instalações deverão ser entregues de imediato à fiscalização do contrato, as quais juntamente com as peças, materiais e componentes instalados, serão de propriedade do Ministério de Minas e Energia, no caso a CONTRATANTE,

6.4. Para atender, emergencial e provisoriamente, às funcionalidades da Sala-cofre/Data Center, a CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, equipamento igual ou similar àqueles defeituosos que necessitem ser retirados do ambiente para conserto externo, ou ainda, sempre que a intervenção técnica para reparo ou substituição de peças e componentes não tenham restabelecido adequadamente o funcionamento de qualquer equipamento ou sistema integrante da Sala-cofre.

7. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E DA EMISSÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

7.1. A CONTRATADA deverá realizar a medição dos serviços realizados tomando como referência as Solicitações de Atendimento emitidas pela CONTRATANTE por ocasião da realização da manutenção preventiva, bem como o resultado apurado da efetiva prestação do serviço, a ser registrado em Relatório de Atividades circunstanciado, elaborado pelo representante da CONTRATADA.

7.2. A medição deverá ser realizada compreendendo o período entre o primeiro dia e o último dia do mês, exceto no mês de assinatura do contrato, no qual a medição compreenderá os serviços realizados entre a data de assinatura do instrumento contratual e o último dia do mês, bem como no último mês de vigência do contrato, em que se medirá o serviço prestado entre o primeiro dia deste mês e a data de vencimento do contrato.

7.3. O Relatório de Atividades deverá ser emitido **mensalmente** pelo Representante da CONTRATADA, até o 5º dia útil do mês subsequente, contendo, no mínimo:

- Identificação do Relatório de Atividades;
- Data da Emissão;
- Número do Contrato;
- Número de atendimentos realizados no mês referência;
- Número de chamados em aberto;



- Número de chamados concluídos;
- Descrição do incidente ou pane e o correspondente detalhamento da solução aplicada, inclusive com a relação das peças/equipamentos e componentes substituídos.
- Descrição detalhada da manutenção preventiva, com a relação dos serviços e materiais utilizados, de acordo com o Plano de Manutenção apresentado pela empresa e aprovado pela fiscalização.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução contratual, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.2. A fiscalização anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

9. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Nível	Classificação	Prazos
CRÍTICO	Representa um incidente crítico que possa tornar inoperante o sistema do Data Center por inteiro, ou uma parte majoritária que é essencial aos negócios diários.	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: <ul style="list-style-type: none">• 04 horas para início do atendimento presencial;• 48 horas para solução de contorno do incidente. Apresentação de relatório do incidente com descrição e previsão de solução definitiva em 72 horas.
URGENTE	Representa um incidente que está causando ou irá causar uma degradação do ambiente operacional da Sala de equipamentos de TI. Apesar da degradação do ambiente, a sala continua em operação.	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: <ul style="list-style-type: none">• 08 horas para início do atendimento presencial;• 48 horas para solução de contorno do incidente. Apresentação de relatório do incidente com descrição e previsão de solução definitiva em 5 dias.
ROTINA	Representam falhas mínimas que não estão afetando a performance, serviço ou operação da Sala de equipamentos de TI, ou ainda a função afetada só é usada eventualmente ou temporariamente.	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: <ul style="list-style-type: none">• 12 horas para início do atendimento presencial;• 72 horas para solução de contorno do incidente. Apresentação de relatório do incidente com descrição e previsão de solução definitiva em 5 dias.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto deste Contrato estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e seus Anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, quando constatado pela Administração do MME no seu recebimento, a desconformidade com as referidas especificações.

10.2. Apresentar, no prazo de **até 30 dias** corridos, a contar da data de assinatura do contrato, CRONOGRAMA de execução dos serviços de manutenção preventiva. O cronograma deverá ser aprovado pela CONTRATANTE, devendo atender, no mínimo, aos itens e periodicidades constantes do ANEXO I – “A”.

10.3. Afastar, de imediato, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços, providenciando sua imediata substituição.

10.4. Apresentar, no ato da entrega das notas fiscais de serviço, **Relatório de Atividades circunstanciado**, conforme descrito no item 6.3, assinado pelo responsável técnico da empresa, contendo descrição dos serviços executados, dos materiais utilizados e dos equipamentos/peças/componentes substituídos.

10.5. Encaminhar à Fiscalização, para posterior envio à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, a listagem dos empregados da empresa que atuarão na manutenção da Sala Cofre/Data Center, a fim de autorizar a entrada dos mesmos no Edifício Sede do MME, em dias normais ou em feriados e finais de semana, se necessário.

10.6. A listagem deverá conter o nome completo dos técnicos e o número da identidade, que serão checados sempre por ocasião da entrada dos mesmos às dependências do Ministério de Minas e Energia.

10.7. Atuar com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, quer em razão do material ou da mão-de-obra empregada.

10.8. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho.

10.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. Indenizar todo e qualquer dano/ prejuízo pessoal e material causados voluntária ou involuntariamente por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução dos serviços, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos causados, inclusive, se houver, ressarcindo despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

10.11. Apresentar, na data da assinatura do contrato, nome e telefone de um profissional da empresa, o qual atuará como preposto, conforme disposto no art. 68 da Lei 8666/93.

10.12. Comunicar, por escrito e imediatamente à Fiscalização da CONTRATANTE, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

10.13. Os serviços serão prestados de acordo com as normas de certificação da Sala- Cofre/Data Center, obrigatoriamente por profissionais qualificados e treinados para o desempenho das tarefas,



com supervisão de um engenheiro, todos habilitados e credenciados para o desempenho das atividades.

10.14. Deverá apresentar à fiscalização, em até 10 (dez) dias após a data da assinatura do contrato, comprovante da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, em nome do Responsável Técnico indicado, consoante o disposto no art. 1º, da Lei 6.496/77 c/c Resolução CONFEA nº 1.025/2009.

10.15. Deverá manter seus empregados, enquanto permanecerem nas dependências da CONTRATANTE, trajando uniforme com logotipo da empresa e crachá de identificação.

10.16. Deverá vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

10.17. Não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e, por consequência, a confiabilidade e disponibilidade das instalações da Sala- Cofre/DataCenter e seus sistemas integrados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

11.2. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

11.3. Informar à CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

11.4. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços;

11.5. Responsabilizar pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA;

11.6. Permitir o acesso às dependências do MME, dos técnicos, da CONTRATADA, responsáveis pela execução dos serviços de instalação, configuração, testes e assistência técnica dos equipamentos;

11.7. Deverá fiscalizar a vedação da utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

11.9. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas neste TR e no contrato, fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação;

11.10. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste TR e no Contrato, devendo verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento.



12. DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA, comprovando que executou de forma satisfatória, por pelo menos 2 (dois) anos, serviços de manutenção preventiva programada e corretiva de Salas-Cofre/Data Center certificada pela ABNT NBR 15.247 e EN1047-2, com características pertinentes e compatíveis com as descritas no presente Termo de Referência.

12.2. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA, comprovando que a licitante realizou teste de estanqueidade em conformidade com a norma ASTM E779.

12.3. Para a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos será aceito o somatório de atestados (art. 19, §6º da IN nº 02/2008 SLTI-MPOG).

12.4. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na assinatura do contrato, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de atestado de capacidade técnica por execução de serviços de características semelhantes (Certidão de Acervo Técnico do CREA - CAT).

12.5. Apresentação de Relação Explícita e de Declaração Formal da Disponibilidade dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, mais pessoal técnico especializado na realização dos serviços constantes do objeto, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei 8666/93, sujeito à comprovação pela unidade técnica do MME.

12.6. Declaração da empresa, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital, datada e assinada pelo seu representante legal, com identificação do cargo, de que vistoriou as instalações onde serão executados os serviços e tomou conhecimento das condições necessárias ao cumprimento das suas obrigações.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1. Será declarada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, ofertar o **MENOR VALOR TOTAL DO ITEM** para o período de 12 (doze) meses, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes, bem como o custo com peças porventura substituídas.

13.2. A proposta deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, após apresentação da mesma.

14. VISTORIA

14.1. A vistoria poderá ser efetuada no período compreendido entre a data da publicação do edital até o último dia útil anterior à data de abertura da licitação e deverá ser realizada por Representante Legal da empresa interessada, acompanhada por servidor do MME.

14.2. A vistoria poderá ser previamente agendada pela licitante pelo fone (61) 2032-5709, em horário de expediente normal do MME, após leitura minuciosa do Edital (inclusive o Anexo I) e será acompanhada por profissional da CGTI, que atestará sua realização com a assinatura da Declaração de Vistoria, conforme modelo ANEXO IV do Edital.



14.3. A Licitante que optar por não fazer a vistoria deverá apresentar declaração de que não realizou a mesma, mas de que tomou conhecimento do Edital e de seus Anexos, o que não será motivo para eximir-se de realizar qualquer serviço ou fornecer material objeto contratado.

15. VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, com vistas à obtenção de preços e condições comprovadas para a administração, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. No caso de inexecução parcial ou total de qualquer das obrigações assumidas, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- 16.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- 16.1.2. Multa moratória diária de 0,5% (meio por cento), sobre o valor total do contrato no caso de atraso na sua assinatura, limitado ao montante de 2% (dois por cento);
- 16.1.3. Multa moratória diária de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor total do contrato, em caso de atraso na entrega do cronograma de execução dos serviços de manutenção preventiva, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 16.1.4. Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor da parcela mensal, em caso de descumprimento das periodicidades constantes do cronograma de execução de serviços, limitado ao montante de 2%, por ocorrência;
- 16.1.5. Multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela mensal do Contrato, em caso de atraso na entrega, instalação e/ou atualização, observado os prazos e as condições estipuladas neste TR, limitada ao montante total de 2% (dois por cento);
- 16.1.6. Multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela mensal do Contrato, em caso de descumprimento dos prazos do acordo do nível de serviço, limitado a 2% (dois por cento), por ocorrência;
- 16.1.7. Multa compensatória de 5% (cinco por cento), sobre o valor contratado, quando o descumprimento resultar na rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no Contrato;
- 16.1.8. Multa moratória diária de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da garantia do contrato, no caso de atraso na sua entrega, até o limite da mesma;
- 16.1.9. Multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, nos casos de descumprimentos de quaisquer obrigações não previstas acima;
- 16.1.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos os prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea anterior.



- 16.1.11. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos seguintes prazos:
- Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta: até 2 anos;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato: até 1 ano;
 - Não manter a proposta apresentada na licitação: até 1 ano;
 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato: até 5 anos e descredenciamento do SICAF;
 - Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal aqui entendido como a prática de qualquer ato descrito nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93: até 5 anos e descredenciamento do SICAF.
- 16.1.12. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados aos órgãos participantes da ata.
- 16.1.13. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação, ou cobrada na forma da lei.
- 16.1.14. As sanções previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 16.1.15. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.
- 16.1.16. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que repetir-se o motivo, não podendo ultrapassar a 30% do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de eventuais perdas e danos.
- 16.1.17. A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o § 2º do art. 36 da Lei nº 8.666/1993.
- 16.1.18. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

17. DO REAJUSTE

17.1. O valor mensal do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, de acordo com a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

17.2. A data do último reajuste contratual passará a ser contada como marco inicial para os reajustes seguintes, respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano.



18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme art. 40, inciso XVI, alínea “a” da Lei 8.666/93, após o atesto pela Fiscalização da CONTRATANTE da(s) Nota(s) Fiscal(is) do mês anterior, acompanhada de Relatório de Desempenho do Serviço Prestado emitido pela Fiscalização.

18.2. Previamente a cada pagamento a ser efetuado será realizada consulta on-line no SICAF, relativamente à situação da Contratada, no que se refere às condições de habilitação apresentadas na licitação, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1. As dúvidas de natureza técnica serão esclarecidas pela Coordenação Geral de Tecnologia da Informação – CGTI, por intermédio de expediente remetido à Comissão Permanente de Licitação - CPL.

19.2. Em hipótese alguma o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

19.3. O Ministério de Minas e Energia, através de seu pregoeiro designado, juntamente com a equipe técnica, reserva-se no direito de realizar diligência nas dependências da Licitante e consulta às entidades competentes, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos documentos requeridos. Os documentos exigidos poderão ser analisados pelo fiscal do futuro contrato, em eventual diligência instaurada pelo pregoeiro, emitindo parecer técnico conclusivo para amparar o julgamento da habilitação.

19.4. Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA não sendo permitida a subcontratação de terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, para sua execução.

20. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Descrição	Valor Mensal	VALOR TOTAL ANUAL
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva, programada e manutenção corretiva no ambiente da Sala-cofre/Data Center do Ministério de Minas e Energia, com fornecimento de peças, a qual encontra-se instalada no pavimento térreo do Edifício Sede/MME, em Brasília(DF), com área total de 60m ² (sessenta metros quadrados),	44.171,58	530.058,96



ANEXO I – “A” - PERIODICIDADES - VISITAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva e programada da Sala Cofre do Ministério de Minas e Energia deverá ser realizada considerando, no mínimo, a periodicidade e os seguintes itens:

1	Células	Periodicidade Visitas/Ano
1.1	Porta de entrada: Sala Cofre: 1.1.1 Vedações • Verificar, reparar ou substituir gaxeta 1.1.2 Fechadura • Lubrificar, cilindro com grafite • Verificar, reparar ou substituir a lingueta • Verificar, reparar ou substituir a trava • Verificar, reparar ou substituir a maçaneta 1.1.3 Dobradiças • Verificar, reparar ou substituir as dobradiças • Lubrificar as dobradiças 1.1.4 Almofada • Verificar, reparar ou substituir as almofadas 1.1.5 Mola bks • Verificar fechamento automático • Verificar cabos de ligação flexível • Verificar, ou substituir as molas bks 1.1.6 Verificação do sistema de travamento da porta • Verificar trava de posição aberta, regular	4
1.2	Blindagens dos elementos: Sala Cofre: • Verificar, reparar ou substituir as blindagens dos elementos das salas • Verificar, reparar ou substituir as cunhas de aperto • Executar até 08(oito) aberturas e fechamentos de blindagens existente • Teste de estanqueidade, visando identificar os eventuais problemas existentes e propor as ações corretivas cabíveis após os resultados das medidas obtidas	4
1.3	Painéis e Luminárias: Sala Cofre e Compartimentação Modular F-90: • Verificar, reparar ou substituir os painéis metálicos de fechamento • Verificar, reparar ou substituir as luminárias e lâmpadas • Verificar, reparar ou substituir os reatores eletrônicos • Teste de estanqueidade, visando identificar os eventuais problemas existentes e propor as ações corretivas cabíveis após os resultados das medidas obtidas	4
1.4	Elementos: Sala Cofre: • Verificar, reparar ou substituir as vedações dos elementos • Verificar, reparar ou substituir os perfis de acabamento elementos das salas • Pintura de até 2(dois) metros quadrados dos elementos das salas • Teste de estanqueidade, visando identificar os eventuais problemas existentes e propor as ações corretivas cabíveis após os resultados das medidas obtidas	2
2	Piso Elevado: Sala Cofre, Data Center e áreas adjacentes	Periodicidade Visitas/Ano
2.1	Nivelamento das placas: • Verificar, reparar o nivelamento das placas de piso elevado com sistema a laser	6



	<ul style="list-style-type: none">• Verificar, reparar ou substituir os suportes de placas• Efetuar abertura e ajustes para passagem de cabos	
2.2	Reforços: <ul style="list-style-type: none">• Colocar suportes de reforço onde necessário	1
2.3	Troca de placas do Piso <ul style="list-style-type: none">• Trocar até 04(quatro) placas de piso elevado caso sejam danificadas	2
2.4	Leito aramado: <ul style="list-style-type: none">• Instalar até 06 (seis) metros lineares de leito aramado• Executar alteração de rota nos leitos aramados existentes até 10 metros• Verificar, reparar ou substituir os leitos mantendo o alinhamento• Verificar, reparar ou substituir os suportes e parafusos de fixação dos leitos	2

3	Limpeza: Sala Cofre	Periodicidade Visitas Ano
3.1	Piso Elevado / Piso de Fundo: <ul style="list-style-type: none">• Limpeza das placas de piso elevado• Limpeza do elemento de fundo da Sala Cofre• Limpeza do piso de fundo das áreas adjacentes	2
3.2	Leito aramado e Cabos: <ul style="list-style-type: none">• Limpeza dos leitos aramados• Limpeza dos cabos instalados nos leitos aramados	2
3.3	Elementos, Portas, Luminárias e Móveis: <ul style="list-style-type: none">• Limpeza dos elementos da Sala Cofre• Limpeza das portas da Sala Cofre• Limpeza das luminárias das Sala Cofre	2

4	Sistemas de Energia	Periodicidade Visitas Ano
4.1	Quadros de distribuição: reapertos e limpeza: <ul style="list-style-type: none">• Medir corrente de alimentação por fase• Medir tensão de alimentação por fase• Verificar, reparar ou substituir régua de bornes• Verificar, reparar ou substituir terminais• Reapertar barramentos / terminais de cabos• Verificar, reparar ou substituir as canaletas de cabos• Verificar, reparar ou substituir o armário do painel• Verificar, reparar ou substituir os fechos do armário do painel• Limpar painel internamente• Verificar e substituir os disjuntores e reapertar bornes• Verificar, reparar ou substituir as bases de fusíveis e parafusos de ajuste• Verificar, reparar ou substituir régua de bornes• Reapertar terminais e bornes	4
4.2	Aterramento: <ul style="list-style-type: none">• Verificar, reparar ou substituir malha de aterramento• Verificar, reparar ou substituir jumps na estrutura• Verificar, reparar ou substituir jumps no piso elevado• Verificar, reparar ou substituir aterramento de equipamentos• Medir resistência de aterramento e propor melhoria de acordo projeto	4
4.3	Pontos de Energia e Disjuntores: <ul style="list-style-type: none">• Mudança de até 2(dois) pontos de energia e disjuntores	4



5	Sistemas de Climatização	Periodicidade Visitas Ano
5.1	Troca de Filtros de Ar: <ul style="list-style-type: none">• Duas (2) trocas de filtro de ar por máquina	2
5.2	Circuito Frigorígeno: <ul style="list-style-type: none">• Medir, corrigir pressão alta do compressor• Medir, corrigir pressão baixa do compressor• Aferir set pressão máx. e mín. do pressostato• Verificar, reparar ou substituir pressostato• Verificar, completar ou substituir óleo do compressor• Medir, corrigir corrente do motor do compressor• Medir, corrigir tensão do motor do compressor• Verificar, reparar ou substituir resistência do cárter do compressor• Medir, corrigir pressão diferencial do filtro secador de gás refrigerante• Verificar, reparar ou substituir o filtro secador de gás refrigerante• Verificar, reparar ou substituir válvula de expansão• Verificar, reparar ou substituir válvula solenoide• Verificar, reparar ou substituir visor de líquido• Verificar vazamentos de gás refrigerante• Carga e recarga de gás refrigerante• Descarte dos gases contaminados• Verificar, corrigir pontos de vazamento de óleo• Verificar, reparar ou substituir instrumentos de controle e segurança do equipamento• Limpeza externa do equipamento• Limpeza interna do equipamento em caso de contaminação do sistema	1
5.3	Compressores: <ul style="list-style-type: none">• Retifica dos compressores (caso necessário)	1
5.4	Check-up preventivo e Lavagem do condensador: <ul style="list-style-type: none">• Limpeza e lavagem do condensador• Limpeza do ventilador• Medir, corrigir tensão do motor do ventilador• Medir, corrigir corrente do motor do ventilador• Medir, corrigir temperatura de entrada• Medir, corrigir temperatura de saída• Verificar, reparar ou substituir termostato• Aferir set temperatura mín. e máx. termostato	6
5.5	Levantamento de temperaturas (hot spots): <ul style="list-style-type: none">• Monitoramento de medições de temperaturas em locais pré determinados• Efetuar o balanceamento térmico dos ambientes	6



6	Sistemas de Detecção Precoce / Combate a Incêndio	Periodicidade Visitas Ano
6.1	Sistema de Detecção Precoce de Incêndio – Stratos: <ul style="list-style-type: none">• Verificar, reparar ou substituir log de alarmes• Verificar, reparar ou substituir parâmetros de configuração• Verificar, reparar ou substituir campainhas de alarme• Verificar, reparar ou substituir tubulações, orifícios, suportes• Verificar, reparar ou substituir filtro (s) de ar	4
6.2	Sistema de Combate ao Incêndio com Gás FM200 (somente Sala Cofre): <ul style="list-style-type: none">• Verificar, corrigir pressão do (s) recipiente (s)• Recarga de gás do (s) recipiente (s) fora de pressão com respectivo Certificado de Qualidade• Verificar data de teste hidrostático do (s) recipiente (s)• Verificar, reparar ou substituir apoio do (s) recipiente (s)• Verificar, reparar ou substituir o (s) recipiente (s)• Verificar, corrigir intertravamento com sistemas Stratos e Detecção Convencional• Verificar, corrigir funcionamento de alarmes• Verificar, reparar ou substituir válvula (s) solenoide(s)• Verificar, reparar ou substituir tubulações de descarga e suportes• Verificar, reparar ou substituir bicos difusores de gás	4
6.3	Detecção Convencional: <ul style="list-style-type: none">• Verificar, corrigir painel de comando• Verificar, reparar ou substituir régua (s) de bornes, terminais• Verificar, corrigir sinalização no painel• Verificar, corrigir continuidade no (s) laço (s)• Verificar, reparar ou substituir fixação de detectores de fumaça• Verificar, reparar ou substituir detectores• Verificar, corrigir intertravamento com outros painéis• Medir, corrigir tensão da (s) bateria (s)• Teste de alarme semanalmente, se necessário• Ajuste de tensão dos módulos do comando• Supervisão de defeito dos módulos de comando• Teste nos detectores de fumaça, acionamento manual e sirenes	4

7	Sistema de Supervisão e Controle: Sala Cofre	Periodicidade Visitas Ano
7.1	NetWatch: <ul style="list-style-type: none">• Testes de intertravamento	4
7.2	Data Center Net Watch: <ul style="list-style-type: none">• Verificar, corrigir parâmetros de configuração• Verificar, reparar ou substituir sensor (es) de temperatura• Verificar, reparar ou substituir sensor (es) de umidade• Verificar, reparar ou substituir sensor (es) de vibração• Verificar, reparar ou substituir sensor (es) de estado de porta (s)	4



	<ul style="list-style-type: none">• Verificar, corrigir cabeamento de alarmes• Verificar, reparar ou substituir conectores de interligação• Verificar, reparar ou substituir painel frontal (led's e touch panel)• Verificar, corrigir comunicação via TCP/IP• Verificar, corrigir software CMC Manager• Verificar, corrigir Log de eventos	
8	Controle de Acesso e Vigilância: Sala Cofre	Periodicidade Visitas Ano
8.1	Manutenção dos leitores: <ul style="list-style-type: none">• Verificar, reparar leitor de proximidade/biométrico• Limpar equipamento• Verificar, corrigir cabeamento• Verificar, corrigir configuração• Verificar, corrigir intertravamento com painel da célula• Verificar, corrigir abertura da porta	3
8.2	CFTV: <ul style="list-style-type: none">• Preventiva / corretiva dos sistemas de CFTV e back up de câmera	4
9	Dynamic “as built”: Sala Cofre e Data Center	Periodicidade Visitas Ano
9.1	Lay-out das Salas IT e MF-90: <ul style="list-style-type: none">• Verificar, corrigir lay out de equipamentos• Verificar, corrigir TAG de equipamentos• Verificar, corrigir lay out mobiliário• Verificar, corrigir lay out tubulações Stratos• Verificar, corrigir lay out tubulações FM200• Instalação / modificação em circuito elétrico de alimentação dos rack	3
9.2	Layout do piso elevado / leito aramado: <ul style="list-style-type: none">• Verificar, corrigir lay out piso• Verificar, corrigir lay out cabeamento / leitos aramados	3
9.3	Layout ar condicionado.	3
10	Treinamento	Periodicidade Visitas Ano
10.1	Operação e controle de climatização: <ul style="list-style-type: none">• Realizar treinamento de equipe para controle de climatização	1
10.2	Operação de Sistemas de detecção precoce e combate: <ul style="list-style-type: none">• Realizar treinamento de equipe para utilização do sistema de detecção precoce (Stratos) e combate FM200	1
11	Auditoria Física	Periodicidade Visitas Ano
11.1	Auditoria	1



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da licitante)

À Comissão Permanente de Licitação
Ministério de Minas e Energia - MME
Brasília - DF
REF: **Pregão Eletrônico N° 00/2016-MME**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria proposta de preços para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Sala-Cofre/Data Center, contemplando a substituição de peças e componentes para atender as necessidades do Ministério de Minas e Energia – MME, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e condições gerais constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

(A proposta deverá ser apresentada de acordo com a planilha e condições abaixo descritas:)

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva, programada e manutenção corretiva no ambiente da Sala-cofre/Data Center do Ministério de Minas e Energia, com fornecimento de peças, a qual se encontra instalada no pavimento térreo do Edifício Sede/MME, em Brasília(DF), com área total de 60m ² (sessenta metros quadrados),		
Valor Total Anual			

***) VALOR A SER INSERIDO NO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA FASE DE LANCES**

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do seu envio ao Ministério de Minas e Energia - MME.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte do fornecimento/instalação do objeto licitado, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:



Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel/Fax: _____
e-mail: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa :

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart.Ident nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Brasília, de de 2016

Atenciosamente,

Proponente

Assinatura (s) do(s) representante (s) legal(is) do proponente
Nome(s), endereço, Fax e telefone para contato.



ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

_____ (Nome da empresa) inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO

_____ (Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO

_____ (Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executam trabalho degradante ou forçado**, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO

ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 21/2016**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério de Minas e Energia antes da abertura oficial das propostas;
e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2016.

(representante legal da licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2016-MME
Processo nº 48000.001543/2016-46**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal, com identificação completa



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA E SIGILO

Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Sala-Cofre/Data Center, contemplando o fornecimento de peças e componentes, para atender as necessidades do Ministério de Minas e Energia – MME.

Nome da empresa			
CNPJ			
Endereço			
Telefones	Fixo	Celular	
E-mail			
Contatos			
Responsável			
Assinatura			

- 1) Declara, sob as penas da lei, que vistoriou o local e que conhece as condições em que serão executados os serviços, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.
- 2) Declaro que estiveram a minha disposição todas as informações necessárias, inclusive as que requisitei para a identificação dos serviços, das condições e dos requisitos licitatórios, tendo sido sanada pela equipe técnica da CGTI/SPOA/SE/MME, todas as dúvidas que foram por mim apresentadas e questionadas.
- 3) Declaro, sob as responsabilidades impostas pela legislação vigente, que a empresa que represento participará da fase de lances exclusivamente na convicção de que cumpre as exigências expressas no Edital.
- 4) Declaro ainda, que será mantido por mim o sigilo de todas as informações e documentos conhecidos nesta Vistoria, cuidando para que no repasse destas informações a outrem, admitido exclusivamente para formulação de preço e condições de execução, o mesmo compromisso seja firmado formalmente.

Brasília/DF,.....de.....de 2016

.....
Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação/CGTI/SPOA/SE/MME



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

Processo nº **48000.001543/2016-46**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA

A União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado por seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor..... nomeado pela Portaria SE/MME nº _____, de ___/___/___, publicada no DOU de de de, inscrito no CPF nº _____, portador da Carteira de Identidade nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **48000.001543/2016-46** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa/MP nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, e demais disposições aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 00/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de manutenção preventiva programada e manutenção corretiva no ambiente da Sala-Cofre/Data Center**, contemplando o fornecimento de peças, a qual se encontra instalada no pavimento térreo do Edifício Sede do Ministério de Minas e Energia, em Brasília - DF, com área total de 60 m² (sessenta metros quadrados), para atender as necessidades do Ministério de Minas e Energia – MME, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta da vencedora, com os documentos que a compõem independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:



- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.1.3 O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.1.4 A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
 - 2.1.5 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2 A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total anual de R\$ (...), resultante da aplicação do preço total indicado na planilha abaixo e na proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº **21/2016**, não estando sujeita a reajuste ou acréscimo de qualquer natureza:

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva, programada e manutenção corretiva no ambiente da Sala-cofre/Data Center do Ministério de Minas e Energia, com fornecimento de peças, a qual encontra-se instalada no pavimento térreo do Edifício Sede/MME, em Brasília(DF), com área total de 60m ² (sessenta metros quadrados),		
Valor Total Anual			

- 3.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: 320016; PTRES: 091627; Programa de Trabalho: 25122211920000001; Elemento de Despesa: 33.90.39, UGR: 320016.
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado mensalmente, pelo Contratante, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, observado o disposto na Lei no 4.320/64.
- 5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao(s) serviço(s) efetivamente prestados, devidamente acompanhada



do **Relatório Mensal de Atividades** e das comprovações mencionadas no § 1º do art. 36, da IN/MP nº 02, de 2008.

- 5.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura, pela Contratada, deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no § 1º do art. 36 da IN/MP nº 02, de 2008.
- 5.4 A competente fiscalização deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, no prazo de até 02 (dois) dias, contado da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no § 1º do art. 36 da IN/MP nº 02, de 2008, para pagamento.
- 5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 5.6 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa/MP nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 5.6.1 não produziu os resultados acordados;
 - 5.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 5.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,
- 5.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.8 Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital.
- 5.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 5.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.11 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 5.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



- 5.13 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o Contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.
- 5.14 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.
- 5.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 O preço consignado no Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, mediante a aplicação, de acordo com a variação do IPCA (Índice de preços ao consumidor), desde que reflita a recomposição de preços do setor, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.
- 6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3 O reajuste decorrerá de solicitação da Contratada e será formalizado por apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.
- 6.4 Caberá à Contratada efetuar os cálculos de cada reajustamento e submetê-lo a análise e aprovação da Gestão do Contrato, sendo que o CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos.
- 6.5 Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a Contratada aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado.
- 6.6 Caso este seja extinto IPCA, outro índice será adotado em sua substituição.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1 A Contratada, no prazo de **10 (dez) dias** após a assinatura deste Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.
- 7.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 7.1.2 O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza o Contratante a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 7.1.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 7.1.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 7.1.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
 - 7.1.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
 - 7.1.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 7.1.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 7.2 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, “b” da IN/MP nº 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.
- 7.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco indicado pela Contratada, em conta específica com correção monetária, em favor do Contratante;
- 7.4 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 7.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 7.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 7.7 Será considerada extinta a garantia:
- 7.7.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 7.7.2 no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.



8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 Os serviços definidos no objeto deste Instrumento serão de execução indireta no regime de empreitada por preço global, em conformidade com o estabelecido no artigo 10, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.
- 9.2 O representante do Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.
- 9.3 A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 9.4 A execução do objeto deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa/MP nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 9.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução dos serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na Proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de aplicação/instalação/utilização/uso.
- 9.7 A fiscalização do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 9.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, a verificação detalhada das seguintes rotinas:
- 9.10.1 das características do sistema – item 4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital;
 - 9.10.2 do cronograma e dos serviços de manutenção preventiva programada e dos serviços de manutenção corretiva – item 5 do Termo de Referência e Anexo I “A” do Edital;
 - 9.10.3 da substituição de peças – item 6 do Termo de Referência Anexo I do Edital;



9.10.4 da medição dos serviços e da emissão de relatórios de atividades – item 7 do Termo de Referência Anexo I do edital;

9.10.5 do acordo de nível de serviço e de chamados técnicos – item 9 do Termo de Referência Anexo I do Edital;

9.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, considerando ainda, os critérios estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 Se a Contratada incorrer na inexecução parcial ou total de qualquer das condições previstas no Contrato e seus Anexos, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total deste Contrato em caso de atraso na sua assinatura, limitado ao montante total de 2% (dois por cento);
- c) Multa moratória diária de 1% (um por cento) sobre o valor da Garantia do Contrato, no caso de atraso na sua entrega, até o limite da mesma;
- d) Multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de descumprimento dos prazos de entrega do Cronograma de Execução dos Serviços de manutenção preventiva, estabelecidos no Anexo I - “A” do Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) Multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da(s) parcela(s) mensal(is) deste Contrato, no caso de descumprimento das periodicidades constantes do Cronograma de execução dos serviços constantes do Anexo I - “A” do Termo de Referência, limitado ao montante de 2% (dois por cento), por ocorrência;
- f) Multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da(s) parcela(s) mensal(is) do Contrato, no caso de atraso na entrega, instalação e/ou atualização, observado os prazos e as condições estipuladas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, limitada ao montante total de 2% (dois por cento);



- g) Multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da(s) parcela(s) mensal(is) deste Contrato, no descumprimento dos prazos do acordo de nível de serviço(s), estabelecidos no Item 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, por ocorrência;
- h) Multa compensatória de 5% (cinco por cento), sobre o valor contratado, quando o descumprimento resultar na rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato;
- i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos os prejuízos causados e depois de decorrido o prazo das sanções aplicadas nas alíneas anteriores;
- j) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos seguintes prazos:
- j1) Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta: **até 2 anos;**
- j2) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato: **até 1 (um) ano;**
- j3) Não mantiver a proposta apresentada na licitação: **até 1 (um) ano;**
- j4) Falhar ou fraudar na execução deste Contrato: **até 5 (cinco) anos e descredenciamento do SICAF;**
- j5) Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal aqui entendido como a prática de qualquer ato descrito nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93: **até 5 (cinco) anos e descredenciamento do SICAF;**
- 12.2 O(s) valor(es) da(s) multa(s) poderá(o) ser descontado (s) do pagamento, ou da garantia prestada, ou ser recolhido(s) em conta única do Tesouro Nacional, por meio de GRU, indicada pela Coordenação Geral de Recursos Logísticos do Contratante, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, a partir de sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos créditos da União; ou ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.
- 12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 12.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA:

14.1.2 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.3 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

15.3 As supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – COMUNICAÇÕES

- 18.1 Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.
- 18.2 As comunicações feitas ao Contratante deverão ser endereçadas à Coordenação Geral de Compras e Contratos do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, bloco U, sala 450-A, CEP 70.065-900, Telefone (61) 3319.5464.
- 18.3 As comunicações feitas à Contratada deverão ser endereçadas a empresa , estabelecida no, CEP:

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

- 19.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.
- 19.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, de de 2016.

Pelo CONTRATANTE:

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
Ministério de Minas e Energia

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF: